



## MIGRA VOZ

1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH  
Edição/2017

## REGULAMENTO

A KORE AYISEN (Associação dos Haitianos) com sede na rua Jaguarão, número 95, Industrial São Luiz, Contagem - MG, através do seu representante legal Phanel Georges, torna público o presente edital de Concurso.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital de Concurso tem como objeto o estabelecimento de normas para inscrição e seleção de músicas, músicos e grupos musicais, dedicados a linguagem musical, para participação do 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH, edição/2017, a ser realizada nos dias 9, 10, 16 e 23 de dezembro de 2017, na Praça das Jaboticabas, Centro \_ Contagem e Pontifícia Universidade Católica (PUC/MG), Coração Eucarístico \_ Belo Horizonte.
- 1.2. MIGRA-VOZ é um projeto idealizado pela KORE AYISEN (Associação dos Haitianos) e realizado em sua primeira edição com o apoio da Prefeitura de Contagem, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, através do Projeto ESCOLA SEM FRONTEIRAS, da Fundação Municipal de Cultura, da PUC Minas, em parceria com o ATELIER SONORO TRUPE CULTURAL.
- 1.3. O 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH tem por objetivo, entre outros:
  - a) Dar visibilidade a presença dos imigrantes residentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte, possibilitando à população nativa espaço de interação cultural na perspectiva de compreender o outro dentro suas características próprias;
  - b) Compungir o olhar a respeito dos imigrantes, para possibilitar posturas menos resistentes e que adotem ações sob conceitos de liberdade, histórias de vida e adversidades geo-territoriais;
  - c) Proporcionar que os imigrantes explorem seus talentos musicais, empoderando os mesmos dentro do contexto artístico local.

### 2. DOS PARTICIPANTES

[Usuário d1] Comentário:

- 2.1. Podem participar do MIGRA VOZ – 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH imigrantes que tenham residência fixa em qualquer cidade da grande BH, acima de 14 anos, com qualquer gênero musical, interpretada em português ou no idioma nativo do concorrente, em solo ou qualquer outra formação musical necessária.
- 2.2. É condição para inscrição dos músicos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, apresentação de autorização dos pais ou responsáveis legais no ato da inscrição, disponibilizado através do Anexo II, deste Edital.
- 2.3. Os classificados ficam desde já cientes que caso haja participação de adolescente (s) artista (s) menores de 16 anos, é obrigatório o requerimento, por sua única e exclusiva responsabilidade, do ALVARÁ JUDICIAL, conforme artigo 149, inciso II, alínea “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.609/1990), a ser pleiteado perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca competente, sob pena de proibição da participação do (s) referido (s) adolescente (es) no evento selecionado.
- 2.4. O Alvará mencionado no item 2.3 deverá ser entregue à Comissão Organizadora do Evento, em até 04 (quatro) dias úteis antes da primeira apresentação. Não sendo apresentado o referido alvará o (s) adolescente (es), será desclassificado.
- 2.5. É vetada a participação no concurso de pessoas que estejam diretamente envolvidas na realização/organização do evento.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. a inscrição para o 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH estará aberta a partir do **dia 24 de novembro até o dia 07 de dezembro de 2017**, e deverá ser realizada exclusivamente através do link: [bitly.com/migravoz](https://bitly.com/migravoz).
- 3.2. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante e seu grupo (se for o caso), de todas as condições estipuladas no presente Edital.
- 3.3. Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 8 de dezembro de 2017, contendo todos os dados e documentação necessária, não sendo aceitos pedidos de inscrição ou inclusão de materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.
- 3.4. Todas as despesas inerentes à participação no Concurso correrão por conta exclusiva dos participantes, inclusive as relativas à locomoção e alimentação.
- 3.5. Cada participante poderá inscrever no máximo 03 (três) músicas, observado as seguintes condições:
  - 3.5.1. Cada participante poderá ter no máximo 02 (duas) músicas selecionadas para as fases eliminatórias e 01 (uma) música para a final.
  - 3.5.2. O tema para as composições originais é “NATAL FORA DE CASA”.

- a) Entende-se por música original aquela que não contenha plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor (salvo autorização expressa do mesmo);
  - b) A responsabilidade sobre proteção e direitos autorais das obras musicais inscritas compete, em sua integralidade, aos próprios músicos participantes, que são responsáveis por sua participação e apresentação no Concurso, eximindo de toda e qualquer responsabilidade os entes promotores do evento.
  - c) Em caso de composição autoral interpretada em idiomas estrangeiros, no ato da inscrição a mesma deverá conter escrita sua tradução em português.
- 3.5.3. Não existem restrições a gêneros musicais;
- 3.5.4. Para composições que serão interpretadas, o tema é livre, e as mesmas devem ser de Domínio Público ou enquadrada na CCO Universal License.
- 3.5.5. As músicas inscritas não poderão ter em suas letras quaisquer conteúdos de incitação política, de preconceito ou discriminação de gênero, raça, etnia, cor que ferem as Leis da Constituição Brasileira de 88, ou que ofendam ou façam desagravo aos organizadores, parceiros e participantes do Projeto MIGRA-VOZ.
- 3.6. As inscrições aprovadas e aceitas pela Organização do Concurso não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação.
- 3.7. No ato da inscrição por internet, o (a) proponente deverá estar com toda a documentação solicitada no item 4 (quatro), em formato pdf ou outro informado em item específico, devendo a mesma ser anexada para que a inscrição seja aceita.
- 3.8. Não serão devolvidos, para inscritos classificados ou não, a documentação, fotos ou material enviado, ficando a KORE AYISEN, autorizada, com o ato de inscrição, a utilizar o referido material na montagem de seu acervo cultural e do evento.
- 3.9. A Organização do Concurso não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO, DADOS E MATERIAIS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital, disponível no link: [bitly.com/migravoz](https://bitly.com/migravoz), assiná-lo e encaminhá-lo juntamente com os seguintes documentos, tudo anexado em formato pdf.
- a) Arquivo da letra, em formato doc ou pdf (junto com a tradução, em caso de composição original interpretada em outra língua), na íntegra, contendo título da obra e pseudônimo do autor.
  - b) Cópia digitalizada do RNE ou protocolo da Polícia Federal.

- c) Cópia digitalizada da comprovação residencial (fatura de água, luz ou correspondência em nome próprio).
  - d) Autorização dos pais ou responsáveis legais, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (disponibilizado através do Anexo II, deste Edital).
  - e) Arquivo com áudio da música inscrita (formato MP3).
  - f) Declarações devidamente assinadas:
    - Declaração 1 - Declaração de música inédita; em caso de composição original, anexo III deste edital.
    - Declaração 2 - Cessão de direitos autorais; em caso de composição original, anexo IV deste edital.
    - Declaração 3 - Autorização para uso da imagem em transmissões; anexo V deste edital.
- 4.2. A organização do evento não se responsabiliza por qualquer inveracidade das informações prestadas pelos concorrentes, cabendo desclassificação imediata, em qualquer fase do concurso, se comprovada qualquer fraude ou tentativa de má-fé.
- 4.3. Todos os dados constantes do formulário de inscrição devem ser obrigatoriamente preenchidos e todos os documentos listados neste item 4 devem ser obrigatoriamente anexados no ato da inscrição, sob pena de não aceitação da mesma.
- 4.4. Após seleção do(s) concorrente(s), não será permitida em nenhum momento do concurso, a troca de qualquer participante, bem como, o acréscimo de integrantes senão àqueles que estiverem configurados no ato da inscrição.
- 5. DA SELEÇÃO PRELIMINAR**
- 5.1. A seleção preliminar dos **13 (treze) concorrentes** para o 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH, edição/2017 Comissão Organizadora do Evento.
- 5.2. Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Organizadora cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os parâmetros de julgamento estabelecidos neste edital.
- 5.3. Os parâmetros de julgamento a serem avaliados na seleção preliminar serão os seguintes:
- a) Qualidade das composições (letra) – 25 pontos
  - b) Qualidade musical (música) – 25 pontos
  - c) Qualidade dos arranjos – 25 pontos
  - d) Performances musicais dos participantes (interpretação) – 25 pontos
- 5.4. As músicas inscritas em material ou arquivo defeituoso serão desclassificadas.
- 5.5. O resultado oficial da seleção preliminar, contendo a relação dos participantes e respectivas obras musicais pré-selecionadas será comunicado por e-mail e publicado na página oficial do concurso MIGRAVOZ e anunciadas no dia 09/12/2017 na Praça das Jabuticabas, Centro – Contagem, em evento dentro da programação de fim de ano da cidade.
- 5.6. Em hipótese alguma será permitido trocar as músicas inscritas.
- 5.7. Os candidatos selecionados que por algum motivo não puderem participar das eliminatórias, deverão comunicar à Comissão Organizadora, até o dia 8-12-2017, para que sejam convocados os excedentes na lista de pré-selecionados.

## **6. DA APRESENTAÇÃO NAS CLASSIFICATÓRIAS**

- 6.1. As músicas pré-selecionadas pela Comissão Organizadora na forma do subitem 5.3., 5.4. e 5.5. deste edital concorrerão nas Fases Classificatórias, mediante apresentação na Tenda montada na Praça das Jabuticabas, localizada no Centro de Contagem, e no Auditório da PUC/MG – Coração Eucarístico, nesta ordem, observado o seguinte:
  - a) 1º dia de classificatória: 10/12/2017 (domingo) - 13 músicas, com início às 18h.
  - b) 2º dia de classificatória: 16/12/2017 (sábado) - 08 músicas, com início às 18h.
- 6.2. A ordem e horário de apresentação de cada concorrente serão definidos por sorteio, a ser realizado pela Comissão Organizadora, cujo resultado deverá constar da relação de pré-selecionados, não podendo em nenhuma hipótese haver alteração.
- 6.3. Se o intérprete não comparecer no dia da apresentação estará automaticamente desclassificado.
- 6.4. Os participantes pré-selecionados poderão utilizar o palco principal do evento, para ensaios das músicas, no dia 10/12/2017 (domingo), e no dia 16/12/2017 (sábado) no horário que será comunicado no pela comissão organizadora no ato da divulgação das músicas pré-selecionadas.
- 6.5. Os ensaios se limitarão a uma breve passagem e reconhecimento do som, respeitados os horários a ser comunicado, sendo vedada qualquer passagem de som em hora não autorizada.
- 6.6. Os ensaios ocorrerão por ordem de chegada dos participantes no local do evento, mediante comunicação da chegada à Comissão Organizadora.
- 6.7. A Organização do concurso disponibilizará a aparelhagem de som necessária à apresentação dos candidatos, excluídos os instrumentos musicais que são de responsabilidade de cada participante.
- 6.8. Os intérpretes deverão ser breves para iniciar a execução das músicas, não sendo permitido afinar instrumentos no palco no momento das apresentações.
- 6.9. As apresentações deverão ser executadas da forma como as músicas foram inscritas, ou seja, com o (s) mesmo(s) cantor (es) e o mesmo instrumental.
- 6.10. Todos os músicos selecionados se obrigam a:
  - a) Ficar à disposição da Organização do Evento, no local das apresentações, pelo período de no mínimo meia hora antes de cada apresentação, inclusive se dispor a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros do 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH.
  - b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações.
  - c) Não difamar integrantes de outras bandas, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos.
  - d) Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações.
  - e) Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Evento.

- 6.11. Os participantes que não respeitarem as disposições do subitem 6.10 serão desclassificados.
- 6.12. Em hipótese alguma será permitido o uso de "Play-back".
- 6.13. Os integrantes das bandas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).
- 6.14. Os participantes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH, para fins de arquivo e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, bem como parceiros, patrocinadores e apoiadores, da presente e das futuras edições do Festival, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento, e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais.
- 6.15. As Fases Classificatórias e Finalíssima do Concurso serão julgadas pela Comissão Especial de Julgamento, na forma do item 7.

#### **7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

- 7.1. O julgamento das músicas e músicos que selecionados para as Fases Classificatórias e Finalíssima, no 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH, caberá à Comissão Especial de Julgamento, designada pela Comissão Organizadora e composta por músicos, compositores, críticos musicais, escritores e/ou jornalistas com notório conhecimento da linguagem musical.
- 7.2. Os critérios a serem avaliados na apresentação dos músicos concorrentes durante as Fases Classificatórias e Finalíssima serão os seguintes:
- I – Letra – 0 a 5 pontos, podendo conter fração.
  - II – Melodia – 0 a 5 pontos, podendo conter fração.
  - III – Harmonia – 0 a 5 pontos, podendo conter fração.
  - IV – Arranjo – 0 a 5 pontos, podendo conter fração.
  - V – Interpretação – 0 a 5 pontos, podendo conter fração.
- 7.3. As decisões da Comissão Especial de Julgamento nas Fases Classificatórias e Finalíssima são irrecuráveis e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

#### **8. DA FINALÍSSIMA**

- 8.1. Encerrada as Fases Classificatórias, a Comissão Especial de Julgamento classificará 05 (cinco) concorrentes que obtiverem as melhores pontuações, observados os critérios estabelecidos no subitem 7.2 deste edital, para apresentação na fase Finalíssima, que acontecerá no dia 23 de dezembro (sábado) de 2017, às 18h, na Tenda montada na Praça das Jabuticabas, localizada no Centro de Contagem.
- 8.2. A ordem de apresentação dos 05 (cinco) finalistas será conhecida por sorteio, e deverá obrigatoriamente contar com a presença de um integrante/representante de cada classificado.

**8.3.** Os vencedores do 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH serão premiados de acordo com a classificação obtida, observando a ordem decrescente.

## **9. DA PREMIAÇÃO**

9.1. Os vencedores do 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH receberão os prêmios físicos imediatamente após o resultado final, oferecidos pela KORE AYISEN.

9.2. Os prêmios para os vencedores serão os seguintes:

**1º lugar:**

Troféu; medalha; um violão XX cordas, marca XXXXX e a sua composição musical

**2º lugar:**

Troféu; medalha e a sua composição musical

**3º lugar:**

Medalha.

9.2.1. Os 03 (três) melhores classificados irão ainda gravar 03 (três) composições cada, posteriormente ao Concurso, em data e hora há serem informados pela KORE AYISEN.

9.2.2. É obrigatória a gravação da música finalíssima e fica a cargo do concorrente qualquer ônus que incida sobre composição não autoral ou não autorizada.

9.2.3. A cessão de cópias aos vencedores, do CD produzido, fica condicionado a futuras parcerias firmadas pela KORE AYISEN, a mesma não se obrigando do fornecimento em caso de forma maior que impeça a coadjuvação.

9.2.4. Caso algum dos vencedores se prontifiquem, com recursos financeiros próprios, nas cópias interessadas, a KORE AYISEN, fornecerá a matriz.

9.2.5. Em nenhuma circunstância ou por qualquer motivo ou argumento a KORE AYISEN e os parceiros do Concurso comercializarão as gravações, e toda ou qualquer cópia ofertada, será feita de forma gratuita e a título de divulgação do evento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, se necessário, reduzir ou ampliar, sem aviso prévio, a quantidade de dias das eliminatórias, bem como alterar local, datas e horários das mesmas.

10.2. A Comissão Organizadora poderá, por motivo de força maior, suspender o concurso em qualquer etapa de sua realização, sem quaisquer ônus para com os concorrentes.

10.3. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do concurso o artista solo, dupla, trio, banda ou música cujos participantes não observarem as disposições e contrariarem as normas da organização do evento e caso haja qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento. Da decisão de desclassificação de algum participante, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito.

10.4. Caberá a Comissão Organizadora a montagem e desmontagem dos equipamentos de palco, som, telão, ou quaisquer outros equipamentos necessários à realização do evento.

- 10.5. Fica a cargo da Comissão Organizadora a disponibilização de técnico(s) capacitado(s) para auxílio no manuseio dos equipamentos nos dias de apresentações.
- 10.6. A simples inscrição no MIGRA-VOZ\_1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH, edição/2017, com o tema “NATAL FORA DE CASA”, já pressupõe a aceitação e concordância, por parte dos candidatos, com todos os termos do presente Regulamento.
- 10.7. Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora.

Contagem, 24 de novembro de 2017

**Phanel Georges**

Presidente da KORE AYISEN (Associação dos Haitianos

Ghisene Alecrim Gonçalves

**Diretoria de Formação Continuada em Serviço/ SEDUC**

Edirléia Pádua Batista Leite

Coordenação do Projeto Escola Sem Fronteiras/ SEDUC

PUC...

## **ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **MÚSICA I**

Nome da Música: \_\_\_\_\_

Intérprete: \_\_\_\_\_

(Em caso de composição original)

Compositor(es) da letra: \_\_\_\_\_

Compositor(es) da música: \_\_\_\_\_

Instrumental completo (nome dos músicos e instrumentos tocados):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### **MÚSICA II**

Nome da Música: \_\_\_\_\_



Intérprete: \_\_\_\_\_

(Em caso de composição original)

Compositor(es) da letra: \_\_\_\_\_

Compositor(es) da música: \_\_\_\_\_

Instrumental completo (nome dos músicos e instrumentos tocados):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### MÚSICA III

Nome da Música: \_\_\_\_\_

Intérprete: \_\_\_\_\_

(Em caso de composição original)

Compositor(es) da letra: \_\_\_\_\_

Compositor(es) da música: \_\_\_\_\_

Instrumental completo (nome dos músicos e instrumentos tocados):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de identificação (número): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nr: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que todos os integrantes da banda são maiores de 18 (dezoito) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Assinatura

## **ANEXO II AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro ser  
responsável legal pelo(a) menor \_\_\_\_\_,  
e venho através desta autorizar o(a) mesmo(a) a participar do 1º CONCURSO DE  
CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH, edição/2017, que  
será realizado nos dias 10, 16 e 23 de dezembro de 2017.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

---

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) menor

### **ANEXO III Declaração – 1**

#### **Declaração de música inédita**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação \_\_\_\_\_, na qualidade de autor e representante legal da música \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que a mesma nunca foi lançada por gravadora com selo e registro no ECAD- Brasil.

Declaro ainda que a mesma adapta-se integralmente ao regulamento do 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH,

edição/2017 estando ciente que a inveracidade desta informação acarretará a desclassificação da mesma, isentando a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade legal.

Confirmando aqui que li o regulamento e edital do 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH, edição/2017, concordando plena e totalmente com o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Autor da Música sobre identificação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Local e data

## **ANEXO IV Declaração – 2**

### **CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, autor e responsável legal pela música e letra de \_\_\_\_\_, autorizo a Comissão Organizadora

do 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH, edição/2017 a gravar e multiplicar cópias da mesma, abrindo mão de qualquer remuneração de direito autoral da música inscrita neste Concurso.

Estou ciente também que a KORE AYISEN e os parceiros realizadores do evento, não poderão em hipótese alguma comercializar sua gravação, seja por qualquer pretexto, e sua distribuição, caso ocorra, se dará exclusivamente a título de divulgação do Concurso e de forma gratuita.

\_\_\_\_\_  
Autor da Música sobre identificação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Local e data

**ANEXO V**  
**Declaração – 3**

**AUTORIZAÇÃO PARA O USO DA IMAGEM**  
**EM TRANSMISSÕES AUDIOVISUAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identificação \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, sito  
a \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_,

autor e responsável legal pela música e letra de \_\_\_\_\_,  
autorizo a Comissão Organizadora do 1º CONCURSO DE CANTO ENTRE OS IMIGRANTES  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE BH, edição/2017, bem como qualquer outro veículo  
de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado a  
explorar minha imagem durante e após o Concurso, na forma de divulgação do evento,  
seja através de entrevistas, áudio, ou registros visuais.

Declaro que esta autorização é válida permanentemente, e que nenhum custo  
acarretará para a Comissão Organizadora.

\_\_\_\_\_  
Autor da Música sobre identificação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data